

AUTÓGRAFO Nº 88, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 2023.

“Altera as Leis nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o período de 2022 a 2025, e nº 4.679, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Os Anexos I, II e III da Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º A Lei nº 4.679, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º O Demonstrativo I – Metas Anuais contido no Anexo de Metas Fiscais, integrante da Lei nº 4.679, de 12 de julho de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Os Anexos V e VI e o Anexo de Prioridades e Metas integrantes da Lei nº 4.679, de 12 de julho de 2023, passam a vigorar na forma dos Anexos V, VI e VII desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 5 de dezembro de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.365/2023.
Projeto de Lei nº 87/2023, de autoria do Executivo.
Departamento Parlamentar, em 5 de dezembro de 2023.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar